



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

LEI Nº 1.955/22

OEIRAS-PI, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação ao orçamento corrente, na Secretaria Municipal de Educação na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 09: Sec. Municipal de Educação

Unidade 00: Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ 12.366.0033.2255.0000: PEJA - Manutenção do ensino

Categoria Econômica	Especificação	Fonte Recurso Código Aplicação	de / de	Valor
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500.00 / 999		60.000,00
		Total		60.000,00

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 09: Sec. Municipal de Educação

Unidade 00: Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ 12.361.0030.1204.0000: Projetos Especiais de desenvolvimento da educação

Categoria Econômica	Especificação	Fonte Recurso Código Aplicação	de / de	Valor
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500.00 / 999		60.000,00
		Total		60.000,00



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

Art. 3º Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 09: Sec. Municipal de Educação

Unidade 00: Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ 12.361.0030.2202.0000: Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.00 / 200	120.000,00
		Total	120.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 5º - As dotações criadas nesta lei e aberta por decreto do Poder Executivo criadas por anulação no exercício corrente, em conformidade com o Art. 43º da Lei nº 4.320/1964, não serão computadas ao percentual estipulado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual para 2022, Lei nº 1.941/2021.

Oeiras – PI, 20 de setembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15
Prefeito de Oeiras - PI

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
Oeiras**
Mais trabalho, novas conquistas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe de Gabinete